

#### DEBATE SOBRE A REFORMA DA LEI DE LICITAÇÕES

**REALIZAÇÃO: ASEOPP** 

**APOIO INSTITUCIONAL: TCE/SE** 

DEBATEDOR: DEPUTADO FEDERAL JOÃO ARRUDA

DATA: 03 de maio de 2018

LOCAL: Aracaju/SE



## "SERGIPE POSSUI CERCA DE 1.000 OBRAS PARADAS"

O alerta vem da Diretora de Transferência Voluntária do Ministério do Planejamento **Deborah Arôxa**, que participou do I Forum Estratégico da Rede Siconv (Sistema de Gerenciamento de Convênios e Transferências Voluntárias do Governo) realizado em Aracaju no mês de Fevereiro/2017.

Fonte: Portal Infonet (01/02/2017)

Bilhões de Reais estão parados na CAIXA e milhões de brasileiros estão desempregados na Indústria da Construção Civil.



#### 1. INTRODUÇÃO

#### Excelentíssimos Senhores,

A Associação Sergipana dos Empresários de Obras Públicas do Estado de Sergipe –ASEOPP traz dados da CRISE vivenciada pelas Empresas que fazem Obras Públicas, como ela é sentida na Região Nordeste. Iremos nos fixar nas pequenas e médias Empresas trazendo a realidade da nossa região. Consequência: a grande maioria das empresas estão destruídas.

- Elencamos as CAUSAS:
- 1 Excesso de burocracia na liberação das licitações e também dos recursos, que muitas vezes já estão nos cofres da CEF.
- 2 Falta de normas uniformes por parte dos órgãos de controle, com bloqueio de recursos ao longo da obra. Aplicações de tabelas irreais de preços e Acórdãos, e tornam impossível um contrato ser concluído.
- 3 Preocupação única e exclusiva com o preço. Qualidade e prazo de execução ficaram em  $2^{\rm o}$  plano. Gasta-se R\$ 1 milhão para economizar R\$ 100 mil.



4 – Os orçamentos que definem o limite de preço são elaborados com base nos Acórdãos do TCU.

Inicialmente esses parâmetros eram utilizados pelas obras com recursos do OGU; hoje o que se vê na prática é a utilização desses parâmetros pelos órgãos para aquelas com recursos estaduais e municipais.

Nos orçamentos a seguir conclui-se que o problema principal não se situa no custo direto calculado com base no Sinapi.

Os custos indiretos que são calculados com base em Acórdãos do TCU é que não contemplam a realidade de cada objeto da licitação e os gestores públicos são obrigados a aceitar.

Como consequência, é impossível que uma obra seja concluída em observância a esses parâmetros de custos indiretos citados.

Pergunta: Quando o orçamento do órgão já defasado é o mínimo, como se pode aceitar descontos? Claramente é impossível cumprir o objeto licitado. Quando o mínimo é o máximo, como executar o objeto contratual com os descontos propostos?

Vejamos exemplos a seguir.

## 2. ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS DEFASADOS EM RELAÇÃO À REALIDADE DE MERCADO

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CANCER EM ARACAJU/SE CONCORRÊNCIA SEINFRA/SE Nº 05/2015

PRAZO DE OBRA: 36 MESES

DATA DA LICITAÇÃO: 22/06/2016

ORÇAMENTO REAL	ORÇA	MENTO DO ÓRGÃO	FONTE		
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$	51.309.134,49	R\$	54.975.189,10	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$	13.957.046,96	R\$	6.016.589,52	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$	6.542.587,48	R\$	3.158.773,62	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	1.470.397,00	R\$	373.008,75	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	435.370,20	R\$	156.332,63	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	1.937.260,60	R\$	373.969,93	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	382.000,00	R\$	237.963,90	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	3.130.720,00	R\$	1.657.204,40	
Desmobilização da Obra	R\$	-	R\$	28.814,14	
Outras Despesas	R\$	58.711,68	R\$	30.522,15	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$	65.266.181,45	R\$	60.991.778,62	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$	20.216.701,92	R\$	14.041.594,70	
PIS - 0,65%	R\$	555.638,74	R\$	484.704,29	
COFINS - 3%	R\$	2.564.486,50	R\$	2.237.096,71	
ISS - 3%	R\$	2.564.486,50	R\$	2.137.920,61	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	5.983.801,84	R\$	4.782.203,40	
LUCRO - 10%	R\$	8.548.288,34	R\$	4.399.669,69	
VALOR DE VENDA	R\$	85.482.883,37	R\$	75.033.373,33	
VALOR LIMITE	R\$	75.033.373,33			
VENCEDOR	R\$	59.699.504,74			

	1	
BDI REAL	30,98%	23,02%



### IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM SERRO AZUL EM PALMARES/PE CONCORRÊNCIA COMPESA/PE № 02/2017

PRAZO DE OBRA: 15 MESES

DATA DA LICITAÇÃO: 12/12/2017

ORÇAMENTO REAL	ORÇ	CAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE		
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$	49.137.337,42	R\$	48.881.619,50	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$	9.835.389,21	R\$	4.884.812,90	<b>ACÓRDÃO</b>
Administração da Obra	R\$	3.387.052,70	R\$	4.391.185,97	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	1.279.840,00	R\$	77.284,80	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	429.450,36	R\$	357.070,63	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	1.171.330,00	R\$	-	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	558.000,00	R\$	59.271,50	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	2.626.800,00	R\$	-	
Desmobilização da Obra	R\$	-	R\$	-	
Outras Despesas	R\$	382.916,15	R\$	-	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$	58.972.726,63	R\$	53.766.432,40	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$	18.267.255,86	R\$	14.136.392,36	
PIS - 0,65%	R\$	502.059,89	R\$	441.368,36	
COFINS - 3%	R\$	2.317.199,47	R\$	2.037.084,74	
ISS - 3%	R\$	2.317.199,47	R\$	1.242.805,23	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$	-	R\$	3.055.627,11	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	5.406.798,77	R\$	4.056.661,54	
LUCRO - 10%	R\$	7.723.998,25	R\$	3.302.845,38	
VALOR DE VENDA	R\$	77.239.982,49	R\$	67.902.824,77	
VALOR LIMITE (NÃO HÁ LIMITE)	R\$	-			
VENCEDOR	R\$	48.874.156,76			

BDI REAL	30.98%	26 29%



#### CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO CALVO CONCORRÊNCIA SEINFRA/AL Nº 04/2017

PRAZO DE OBRA: 18 MESES

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2017

ORÇAMENTO REAL	ORÇ	AMENTO DO ÓRGÃO	FONTE		
CUSTO DIRETO DA OBRA		27.517.997,23	R\$	27.630.560,29	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$	5.499.333,77	R\$	2.314.317,87	<b>ACÓRDÃ</b>
Administração da Obra	R\$	2.327.520,36	R\$	1.765.605,96	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	337.428,00	R\$	83.083,78	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	393.847,12	R\$	272.496,50	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	757.876,00	R\$	-	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	248.000,00	R\$	172.328,79	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	1.401.060,00	R\$	-	
Desmobilização da Obra	R\$	20.000,00	R\$	20.802,84	
Outras Despesas	R\$	13.602,29	R\$	-	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$	33.017.331,00	R\$	29.944.878,16	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$	9.946.014,48	R\$	8.019.433,01	
PIS - 0,65%	R\$	279.261,75	R\$	246.768,02	
COFINS - 3%	R\$	1.288.900,36	R\$	1.138.929,34	
ISS - 2,5%	R\$	1.074.083,64	R\$	759.286,22	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$	-	R\$	1.708.394,00	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	3.007.434,18	R\$	2.013.018,69	
LUCRO - 10%	R\$	4.296.334,55	R\$	2.153.036,74	
VALOR DE VENDA	R\$	42.963.345,48	R\$	37.964.311,17	
VALOR LIMITE	R\$	37.964.311,17			_
VENCEDOR	R\$	29.865.062,07			

BDI REAL	30,12%
----------	--------

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES PELO BRASIL



ITEM	ÓRGÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR LIMITE	VALOR VENCEDOR	DESCONTO %
1	COMPESA/PE	09/17	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tacaratu/PE	R\$ 20.069.318,00	R\$ 16.005.000,00	20
2	EMBASA/BA	19/17	Ampliação do Sistema Adutor Jacumirim-Joanes II	R\$ 58.141.258,00	R\$ 44.768.768,00	23
3	DESO/SE	19/17	Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-ETE Jabotiana	R\$ 26.919.651,37	R\$ 21.827.059,80	19
4	DESO/SE	07/18	Ampliação do Sistema Integrado do Piauitinga	R\$ 16.831.641,94	R\$ 12.071.843,87	28
5	SABESP/SP	14040/17	Execução da Estação de Tratamento de Água de Guaraú	R\$ 55.887.706,00	R\$ 37.175.000,00	33
6	SAAE INDAIATUBA/SP	03/16	Execução da Estação de Tratamento de Esgoto Mario Araldo Candello	R\$ 103.440.890,00	R\$ 69.244.112,00	33



#### 3. ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS EMENDAS

As Prefeituras têm sofrido bastante com o atraso na liberação de recursos da União para seus projetos.

É preciso agilizar esse processo para que as obras não sofram com a descontinuidade, paralização e inadimplência.

Hoje leva-se de um a dois anos para a aprovação do projeto e a liberação dos recursos federais. (Recurso com valor congelado)

Esperar que os Municípios e Estados consigam aportar os recursos para o pagamento do reajustamento de preços e para a contrapartida é desconhecer a realidade.

#### 4. ACÓRDÃOS TCU



AC. 2369/2011: Determina que a alíquota do ISS para o BDI de Fornecimento de Materiais e Equipamentos seja igual a 0%.

Para as Empresas pequenas e médias que trabalham com o lucro presumido e que recolhem os impostos sobre o faturamento, o IRPJ e a CSLL juntos são maiores que o lucro mínimo tabelado abaixo (IRPJ + CSLL = aprox. 2,88%).

Vejamos o que determina o Acórdão citado em sua página 89:

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA			
Administração Central	1,30%	8,00%	5,20%			
Despesas Financeiras	0,50%	1,50%	1,00%			
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%	1,53%	0,88%			
Seguros	0,00%	0,54%	0,24%			
Garantias	0,00%	0,42%	0,21%			
Riscos	0,25%	0,57%	0,43%			
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%			
ISS	0,00%	0,00%	0,00%			
PIS	0,65%	0,65%	0,65%			
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%			
Lucro	<mark>1,75%</mark>	<mark>6,50%</mark>	<mark>4,10%</mark>			
TOTAL	10,50%	19,60%	15,60%			

#### AC. 2622/2013: Tabela o BDI.



#### Vejamos abaixo as tabelas que o Acórdão contem em sua página 109:

#### (O Acórdão 2622/2013 é uma revisão do Acórdão 2369/2011)

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA					
TIPOS DE OBRA	1ºQuartil	Médio	3º Quartil		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%		
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%		
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%		
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%		

BDI PARA ITENS DE MERO	1º QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
FORNECIMENTO DE			
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%



## O Acórdão 2622/2013 ainda tabela o percentual da Administração Local para os Orçamentos de Obras Públicas:

1º Quartil	Médio	3° Quartil
3,49%	6,23%	8,87%
1,98%	6,99%	10,68%
4,13%	<mark>7,64%</mark>	10,89%
1,85%	5,05%	7,45%
6.23%	7 48%	9,09%
	3,49% 1,98% <mark>4,13%</mark>	3,49%       6,23%         1,98%       6,99%         4,13%       7,64%         1,85%       5,05%

<u>O correto é termos um BDI único para os orçamentos de Obras</u> <u>Públicas, sem separar em BDI de Serviço e BDI de Material/Equip.</u>

As parcelas de IRPJ e CSLL não devem compor o BDI conforme exigência do TCU (Acórdão 325/2007). Isso posto, os percentuais contidos na tabela do TCU é para Lucro BRUTO.



O Parágrafo 1º, Artigo 65, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei Federal de Licitações Nº 8666/93 diz:

"O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% <u>do valor inicial atualizado do contrato</u>, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos."

Vejamos o que diz o Acórdão em sua página 4:

Entendo que a tese por trás desse procedimento, a de que o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 previsto para as alterações contratuais aplica-se sobre o valor inicial livre das supressões de serviços efetuadas, merece todo o prestígio por parte desta Corte de Contas.



#### AC. 1650/2006 e 1579/2006: Tratam do chamado "Jogo de Planilhas".

O Sobrepreço ocorre quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado. Já o Superfaturamento se verifica após a regular liquidação da despesa, ou seja, depois da aquisição, faturamento e pagamento de um bem ou serviço. (Tribunal de Contas da União, Acórdão 316/2006, Relator: Ubiratan Aguiar, Órgão Julgador: Plenário, Sessão 15/03/2006).

Vale afirmar que em todas as licitações de obras públicas o preço unitário orçado pelos órgãos públicos é limitado pelo SINAPI, não podendo existir, dessa forma, o jogo de planilhas.



#### SUGESTÕES PARA A REVISÃO DOS ACÓRDÃOS DO TCU:

- 1) Os Acórdãos do TCU precisam ser demonstrados e aceito o debate.
- 2) Adotar BDI único.
- 3) Atualizar o Acórdão 2622/2013 que trata do BDI e da Administração Local; os percentuais das tabelas desse Acórdão estão defasados em relação à realidade de mercado.
- 4) O aditivo deverá ser aplicado sobre o valor inicial do contrato e não de acordo com o Acórdão do TCU.
- 5) Definir o papel da CEF, TCU, CGU, etc. O modelo de controle atual não evitou a corrupção que envolveu as grandes empresas, mas destruiu as pequenas e médias empresas do seguimento de obras públicas.

## 5. OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO/SEM QUALIDADE (SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)

→ BR-101/SE (NORTE): (Sem sinalização, gerando constantes acidentes) Obras se arrastam há 20 anos.

No trecho Norte ainda faltam concluir os lotes do Km 0 ao 40, do Km 52 ao 77, algumas pontes e o viaduto de pedra branca.

No trecho Sul ainda não foi licitada a obra de Duplicação de Estancia à Divisa com a Bahia, como também o Contorno de Estância.











- → Conjunto Habitacional com 816 Unidades Habitacionais em Fortaleza/CE
- Bacia do Cocó

Licitação e Assinatura do Contrato ocorreram em 2008. Hoje a obra encontra-se paralisada, invadida e depredada.













→ Duplicação da Adutora do Rio São Francisco em Sergipe Obras se arrastam há 25 anos.

A 1ª Etapa foi concluída em 30 meses na década de 70.











→ Construção do Hospital do Câncer em Aracaju

A Licitação ocorreu em junho/2016. Consórcio vencedor ofertou um desconto de 20% sobre o orçamento do órgão.



O Contrato foi assinado em janeiro/2017.

A Ordem de Serviço foi liberada em fevereiro/2017.

Em novembro/2017 o Contrato foi encerrado com menos de 3% executado. Não tem previsão de uma nova licitação.











#### 6. CUSTOS INDIRETOS NÃO ORÇADOS COMPLETAMENTE

Em 2013, a ASEOPP juntamente com a CAIXA, DESO, EMURB, DER e CEHOP, desenvolveu uma Cartilha onde demonstra em forma de planilha todos os custos indiretos que devem compor um orçamento. Nessa Cartilha, os custos com a Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Apoio à Produção estão bem definidos. Alguns órgãos ainda não praticam o que foi acordado.

As licitações que seguiram as orientações da Cartilha obtiveram sucesso, sendo concluídas com qualidade e a sociedade atendida, por ter preço justo.

Vale salientar que as conclusões do Grupo de Trabalho e contidas na Cartilha foram chanceladas pelo TCE-SE e PGE-SE.



# 7. PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES QUE LIMITA O PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL − PORTARIA № 40 DE 31/01/2011

Em seu Item 9 – Orientações Sobre Licitações, a Portaria do Ministério das Cidades № 40 define que:

- Para obras até R\$ 50 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de 5%.
- Para obras entre R\$ 50 e R\$ 80 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de 4%.
- Acima de R\$ 80 milhões, 3%.

Como o Ministério das Cidades calculou esses percentuais?

Será que isso é Engenharia? Deixou no nosso entender de ser uma ciência exata.



## 8. REDEFINIR REGRA PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EPP'S NAS LICITAÇÕES – SUGESTÃO CBIC

A própria CBIC sugere em sua publicação de 30/06/2017 que as EPP's só possam exercer o direito de preferência em obras até R\$ 3,6 milhões, que o limite de estoque do valor de contratos contraído no ano-calendário seja de R\$ 7,2 milhões e que a vantagem em caso de empate caia dos atuais 10% para 2%.

O que vemos hoje é as grandes Empresas abrindo uma EPP para beneficiar-se da possibilidade de ofertar desconto depois da abertura da Proposta de Preços.



#### 9.SUGESTÕES PARA A REVISÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- 1) Atualização dos limites de Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC.
- 2) Definir a obrigatoriedade da exigência simultânea de:
- 2.1 Exigência Financeira:
- Demonstrar capital social de 10% do valor limite.
- Apresentar Garantia de Proposta de 5% do valor limite.

#### 2.2 – Exigência Técnica:

- Atender no mínimo a 30% dos 5 principais itens da obra proibindo a exigência de serviços especializados (ar condicionado, elevadores, fundações especiais, etc.). Fica vedada a limitação temporal para a aceitação de atestados.



3) Defendemos uma fórmula matemática para calcular o limite de inexequibilidade na qual o preço do órgão entraria com peso 2.

#### A fórmula é a seguinte:

M1 = Média dos Concorrentes;

M2 = Média dos Concorrentes excluídos os preços superiores ou inferiores a 15% de M1;

Pb = Orçamento Básico do Órgão;

Pr = Preço de Referência;

$$Pr = (M2 + 2Pb) / 3$$

O vencedor será o menor preço, compreendido na faixa de 10% abaixo do Pr limitado ao patamar superior de 10%.

4) Proteção das Empresas contra atrasos de pagamento; somos a favor do INCC mais 12% ao ano. Quando houver paralização por culpa da Contratante obrigar a indenizar os custos.



- 5) Punições para quem não cumprir o contrato.
- 6) Acabar com a obrigatoriedade dos colocados subsequentes numa licitação assumir a obra com o preço do 1º colocado, e sim com o seu próprio preço ofertado.
- 7) Acabar com o RDC (obras da Copa).
- 8) O lo (índice de reajustamento) deverá ser a data do orçamento base ou da tabela utilizada na sua elaboração. Hoje a Lei permite optar entre a data base do orçamento ou a data base da apresentação da proposta.
- 9) Licitar somente com projetos aprovados, terreno liberado e licenças emitidas.
- 10) Tornar obrigatória a aceitação de Consórcio nas licitações.
- 11) Adotar BDI único.



12) A Garantia de Execução do Contrato deve ser equivalente ao percentual de desconto proposto, sendo de no mínimo 10%.

A Garantia deve ser feita em Seguro Garantia ou Fiança Bancária ou Dinheiro.

O Gestor deve executar a Garantia pelo não cumprimento do Contrato, quando for por culpa da Empresa contratada.

13) Em caso de aditivo, os serviços não constantes na planilha devem ser contratados pelo preço unitário das tabelas oficiais.

Observação: Essa Apresentação está disponível no site da ASEOPP. (www.aseopp.org.br)

#### Sébastien Vauban

Sébastien Le Prestre de Vauban, nascido em 1633 na França. Engenheiro militar do rei Luis XIV a quem serviu por 53 anos. Foi o construtor de numerosos fortes nas fronteiras do território francês.

#### Prezado senhor,

Existem certas obras, nos últimos anos, cujas terminações não foram realizadas e nunca serão e isto ocorre prezado senhor, pela confusão que causam as frequentes reduções de preços que estão sendo exigidas em suas obras; é certo que todos estes rompimentos de contrato, descumprimentos de palavra e de aditivos, servem somente para atrair, como empreiteiros, todos os miseráveis que não sabem onde têm a cabeça, os trapaceiros e os ignorantes e a afastar os que têm o que perder e que são capazes de conduzir uma empresa.

Digo ainda mais, eles retardam e encarecem consideravelmente as obras, cuja qualidade é a pior possível, pois os descontos e as pechinchas, tão procurados, são imaginários. Um empreiteiro em prejuízo se assemelha a um homem que se afoga; ele se agarra em tudo o que pode. Ora, em matéria de empreiteiro isto significa: não pagar quem lhe fornece os materiais, pagar mal os empregados, trapacear quem puder, ter somente os piores operários pôr pagar mal e não empregar senão os materiais da pior qualidade, e sem razão, questionar tudo, e ao fim gritar Misericórdia e uns e outros.

Eis aí, prezado Senhor, o bastante para ver os inconvenientes desta conduta. Abandone-a então e estabeleça a boa fé; dê às obras preço justo e não recuse uma remuneração honesta a um empreiteiro que cumprirá seu dever. Este será sempre o melhor negócio que poderá fazer.